



Lei nº 148/75 São Bonifácio, 26 de Agosto de 1975.

Prorroga o prazo para pagamento de Tributos sem Multa.


O Prefeito Municipal de São Bonifácio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

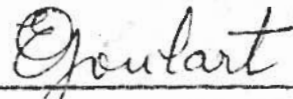
Art. 1º Fica prorrogado, para pagamento sem multa, até 31 de Dezembro do corrente ano, o prazo para pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano, Taxas de Licença e Taxa de Conservação de Vias Municipais, lançadas no corrente exercício.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 26 de Agosto de 1975.


EWALDO GUSTAVO KUHL
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, em 26 de Agosto de 1975.


ELY OLIVEIRA GOULART
Secretária